



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 169/2025
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
<i>Os campos não obrigatórios <u>não devem ser removidos</u>, caso não sejam analisados no ETP, deve-se justificar a sua ausência, na forma do Art. 18, parágrafo 2º da Lei 14.133/21.</i>
<u>1. DEFINIÇÃO DO OBJETO</u>
Registro de preços para contratação de serviços especializados destinados à constituição de junta médica oficial, composta por no mínimo três médicos para avaliação da aptidão funcional de servidores municipais.
1.1 Natureza do Objeto: Comum
O objeto não se enquadra como obras ou serviços de engenharia, por isso, por definição residual é enquadrado como serviço comum, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021.
1.2 Bem ou Artigo de Luxo:
Por se tratar de serviço, essa contratação não se enquadra como artigo de luxo.
1.3 Origem da Dotação Orçamentária:
Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será informada para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil (empenhos, autorização de fornecimento, etc.).
1.4 Informações Sobre O Recurso Vinculado:
1.4.1 Transferência voluntária de Recursos da União – SICONV:
Não se aplica.
1.4.1.1. Tipo de Instrumento:
Não se aplica.
1.4.1.1.1. Recurso Financeiro:
Não se aplica.
<u>2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO</u>
Garantir que o Município disponha de condições técnicas e administrativas para avaliar corretamente a saúde funcional dos servidores, permitindo decisões fundamentadas sobre afastamentos, readaptações e aposentadorias. A medida assegura a imparcialidade e a regularidade administrativa, atendendo ao interesse público e às disposições do Decreto nº 4.494/2013.
<u>3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES</u>
Ainda não foi implantado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

4 QUANTITATIVOS E VALORES TOTAIS E UNITÁRIOS

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quant. mínima a ser cotada.	Quant. máxima	Valor Unitário	Valor Total máximo
1	PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO Descrições Complementares: <i>Junta Médica Oficial, composta por no mínimo três médicos para avaliação da aptidão funcional de servidores municipais.</i>	876	Ser.	40	40	R\$ 1.698,46	R\$ 67.938,40

4.1 Valor Total da Contratação

Serviços R\$ 67.938,40

Total R\$ 67.938,40

4.2 Custos Adjacentes à Contratação

Não há custos adjacentes mensuráveis.

4.3 Justificativa para Definição das Quantidades

As quantidades foram definidas com base no histórico de afastamentos, readaptações e aposentadorias registrados em exercícios anteriores, estimando-se a necessidade de 40 serviços anuais. Considerando a imprevisibilidade das demandas mensais, a contratação ocorrerá por registro de preços.

4.4 Justificativa para o Valor da Contratação

O valor total máximo da contratação foi baseado conforme o Art. 23 da Lei 14.133/2021.

4.5 Valor Estimado Sigiloso:

Não. Os valores são públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Requisitos Adicionais para os Materiais a Serem Adquiridos:

Não há aquisição de materiais.

5.1.1 Justificativa para os Requisitos dos Materiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Não há aquisição de materiais.
5.2 Requisitos Adicionais para os Serviços Contratados:
Deverá ser observado que: A junta médica será composta por, no mínimo, três médicos registrados em conselho de classe competente; Os profissionais contratados não poderão fazer parte do quadro de servidores do Município; As informações médicas deverão ser tratadas com sigilo absoluto, conforme legislação vigente.
5.2.1 Justificativa para os Requisitos dos Serviços
Os requisitos são essenciais para garantir imparcialidade, celeridade e qualidade técnica nas avaliações, assegurando que os laudos emitidos tenham validade administrativa e atendam ao interesse público.
5.3 Documento de Habilitação
5.3.1 Remover algum documento de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:
Não foi identificada a necessidade da remoção dos documentos.
5.3.2 Exigir Balanço Patrimonial ou Certidão Negativa de Falência:
Não há necessidade.
5.3.3 Documentos de Habilitação
5.3.3.1 Profissional registrado em conselho competente e detentor de ART para obra e serviço semelhante:
Não há necessidade.
5.3.3.2 Atestado de Capacidade Técnica ou Avaliação Cadastral PNCP:
Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços similares, consistindo em avaliações por meio de junta médica e emissão de laudos periciais destinados a subsidiar decisões administrativas. <i>A exigência fundamenta-se no art. 67, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar que a contratada possua experiência prévia e comprovada na execução de serviços de junta médica ou equivalentes. Tal requisito é indispensável para garantir a qualidade técnica, a confiabilidade dos laudos emitidos e a segurança das decisões administrativas que deles decorrerão.</i>
5.3.3.3 Indicação de Pessoal Técnico, instalações e aparelhos adequados:
Não há necessidade.
5.3.3.4 Registro da Empresa na Entidade Profissional Competente:
Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREMERS) <i>A exigência de registro da empresa no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS) tem fundamento na Lei nº 6.839/1980, que determina a obrigatoriedade</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

de registro das empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional correspondente à sua atividade básica.

Considerando que o objeto da contratação envolve a prestação de serviços médicos especializados, a inscrição no CREMERS é imprescindível para assegurar a habilitação legal da empresa perante o órgão regulador da profissão médica. Tal requisito garante que a contratada esteja sujeita à fiscalização ética e técnica do Conselho, assegurando a conformidade com as normas aplicáveis e a qualidade dos serviços prestados.

Obs: A documentação deverá ser analisada pelo Agente Gerenciador da Ata , Bibiana Toillier Leotty.

5.3.3.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local:

Não há necessidade.

5.3.3.6 Outros documentos de habilitação previstos em lei específica:

Não há necessidade.

5.4 Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Por não ultrapassar o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o certame deverá ser exclusivo para ME/EPP/MEI.

5.5 Documentos a Serem Apresentados na Assinatura da ata de registro de preços

Não há documentos a serem apresentados.

6. ALTERNATIVAS DE MERCADO

Foram analisadas alternativas disponíveis no mercado para a execução dos serviços:

a) Junta médica presencial por terceiro contratado – consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de médicos registrados em conselho de classe competente, que comporão junta médica oficial para realização de avaliações presenciais, com emissão de laudos colegiados.

b) Junta médica híbrida (presencial e telessaúde) – prevê a combinação de atendimento presencial com participação de médicos em ambiente virtual, mediante uso de plataforma de telemedicina, possibilitando ampliar a disponibilidade de especialistas.

c) Junta médica regionalizada (consórcio intermunicipal) – alternativa que utiliza estruturas compartilhadas entre municípios vizinhos, com atendimentos centralizados em unidade regional.

Após análise das alternativas, concluiu-se que a Junta Médica Presencial por Terceiro Contratado é a mais vantajosa, por assegurar maior controle da Administração, previsibilidade de resultados e aderência imediata às exigências normativas, sem depender de infraestrutura tecnológica adicional ou de acordos intermunicipais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Prazo de Execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Os agendamentos dos serviços serão realizados pelo Agente Gerenciador da Ata. Sendo os seguintes prazos:

Após o contato do Agente Gerenciador da Ata, a empresa terá o prazo de até 05 dias para informar a data de agendamento;

Após informar a data de agendamento, a avaliação deverá ocorrer no período de até 30 dias.

7.2 Prazo de Vigência da ata de registro de preços

O prazo de vigência da ata de registros de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado que o preço é vantajoso.

7.3 prazo de vigência dos contratos dela decorrente - escopo

A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho, de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei 14.133 de 2021. Os instrumentos serão assinados e emitidos dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

7.4 local de execução.

O local para realização das avaliações será de responsabilidade do Município, que disponibilizará o mesmo em condições de utilização para a contratada.

7.5 Condições de Acondicionamento dos Produtos.

Não há aquisições de materiais.

7.6 Execução do Serviço.

O agendamento para realização da avaliação, o Agente Gerenciador da Ata deverá informar à Coordenadoria do RH, preferencialmente por meio eletrônico, bem como encaminhar à empresa contratada, a quantidade de avaliações a serem realizadas, local, nomes e demais documentos que deram origem ao agendamento (exames, atestados, etc);

Em até 30 (trinta) dias, após a realização da avaliação (perícia), a empresa contratada deverá encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos, bem como ao Médico do Trabalho do Município, laudos médicos periciais (conforme legislação vigente), juntamente com documento com quesitos à junta médica (conforme anexo I), deferindo ou negando o benefício pretendido, como também, quando o caso, definir se trata-se de incapacidade temporária ou permanente, parcial ou total para a realização da atividade do periciado, constando CID, data do início e possível fim do afastamento, até mesmo para efeitos de revisão posterior de eventual benefício concedido e também esclarecer quando entender ser caso de readaptação. O anexo I poderá sofrer alterações em decorrência de atualizações legislativas ou rotinas de trabalho.

Os serviços de avaliação médica (perícia) deverão ser realizados no Município de São Jerônimo, correndo por conta da contratada as despesas com equipamentos, mão de obra, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviço;

7.7 Pós Venda e Garantia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

A garantia dos serviços é aquele estabelecidos na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.8 Qual a rotina de fiscalização será adotada?

A rotina de fiscalização será executada pelo seguinte servidor, Bibiana Toillier Leotty, atuando como Agente Gerenciador da Ata, sendo responsável pela supervisão geral dos serviços.

7.9 Expectativa de Vida do Objeto ou do Resultado do Serviço

Espera-se que a contratação assegure regularidade administrativa, padronização dos laudos médicos e maior segurança jurídica nas decisões relacionadas a licenças, readaptações e aposentadorias.

7.10 Obrigações da Contratada

Designar os médicos responsáveis, devidamente registrados no conselho de classe competente;

Executar as avaliações médicas e emitir os laudos dentro dos prazos estabelecidos;

Manter sigilo absoluto sobre as informações de saúde dos servidores;

Cumprir integralmente as disposições do contrato e da legislação aplicável.

7.11 Obrigações do Município

Acompanhar e fiscalizar execução do serviço;

Aplicar à contratada as sanções cabíveis;

Efetuar o pagamento à contratada, nos termos do contrato;

Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

A administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

8.1 O objeto será dividido em lotes?

Não. O objeto será por item.

8.2 A entrega será em parcela única ou seguirá um cronograma?

Como será por Sistema de Registro de Preços, os serviços serão solicitados conforme a necessidade.

8.3 O pagamento será integral ou parcelado? Parcelado

O pagamento será parcelado, pois trata-se de registro de preços.

8.4 Os serviços serão por registro de preços?

Sim. Será aberto Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços eventuais e futuras. A escolha foi motivada pois a Administração não consegue prever uma quantidade exata que seja ideal para a prestação dos serviços.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, pretende-se assegurar maior segurança técnica e jurídica nas decisões administrativas relativas a licenças, readaptações e aposentadorias de servidores municipais. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

adoção de junta médica oficial garante imparcialidade, padronização dos procedimentos e emissão de laudos consistentes e fundamentados.

Além disso, busca-se maior eficiência administrativa, evitando retrabalhos e controvérsias decorrentes de avaliações insuficientes. A medida também promove economicidade, ao estruturar a contratação por registro de preços, permitindo atendimento sob demanda e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

10. OUTRAS PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO: NÃO

Não é necessário a publicação de extrato do edital referente a esta contratação no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

11.1 Esse objeto já foi contratado anteriormente?

Não foram identificadas contratações nos últimos 02 anos.

11.2 Há previsão de contratar novamente esses objetos ainda este ano?

A contratação, na modalidade de registro de preços, foi dimensionada para atender às necessidades do exercício, não havendo previsão de nova contratação no mesmo período.

11.3 Será necessário contratar outro objeto para conseguir usar essa contratação em plenitude?

Não serão necessárias contratações adicionais.

11.4 Essa contratação irá gerar a necessidade de novas contratações?

Não serão necessárias novas contratações.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Há Impactos Ambientais Identificáveis na Contratação? Não

A contratação refere-se exclusivamente à prestação de serviços médicos de avaliação funcional, não havendo geração de resíduos significativos nem utilização intensiva de recursos naturais. Os eventuais impactos se restringem ao consumo de energia elétrica, água e materiais clínicos em pequena escala, os quais seguem normas de biossegurança.

12.2 Foram incluídos requisitos da contratação objetivando menor impacto ambiental?

Prevê-se a utilização de meios digitais para registro, tramitação e guarda dos laudos médicos, reduzindo o consumo de papel e promovendo práticas administrativas mais sustentáveis. Além disso, o descarte de eventuais materiais clínicos deverá observar as normas de biossegurança aplicáveis.

12.3 Caso identificados impactos, quais medidas mitigadoras deverão ser adotadas?

Os impactos ambientais identificados são mínimos e limitam-se ao consumo de insumos básicos de escritório e eventuais materiais clínicos. Para mitigá-los, serão adotadas as seguintes medidas:

- Priorizar a utilização de meios digitais para registro e guarda de documentos;
- Reduzir impressões ao estritamente necessário;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO – RS

Assegurar que qualquer resíduo médico seja descartado conforme as normas de biossegurança vigentes.
12.4 O bem adquirido está submetido a logística reversa?
Não se trata de item submetido à logística reversa.
<u>13 POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES?</u>
Após análise das alíneas a, b, c e d do Art. 82, III da Lei 14.133/2021. Não vislumbro justificativa para diferenciar preço.
<u>14 POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E OBRIGAR-SE NOS LIMITES DELA?</u>
Considerando a capacidade de operacionalização do sistema e gerenciamento não será possibilitado às empresas interessadas oferecerem quantitativo inferior ao máximo previsto.
<u>15 CONCLUSÃO</u>
Diante do exposto, conclui-se que a contratação de serviços especializados para a constituição de junta médica oficial, composta por no mínimo três médicos, destinada à avaliação da aptidão funcional de servidores municipais, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, utilizando-se o critério de menor preço por item e disputa aberta, exclusiva para ME/EPP/MEI, mostra-se a alternativa mais adequada.

São Jerônimo, 11 de setembro de 2025.

Rafael dos Santo Pereira
Secretário de Infraestrutura e Administração

Bibiana Toillier Leotty
Coordenadora Geral de Pessoal

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VD4**3GG****XVP****ORM**